

## **EDITAL COMPLEMENTAR DE BOLSAS PPGECM – TURMA 2019**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática da Universidade de Passo Fundo, de acordo com a Instrução Normativa N° 01/2017 da VRPPG e VRAadm e o Regimento Interno do Programa e por deliberação da Comissão de Bolsa, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de inscrições para bolsas institucionais para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

- I - Bolsa Institucional UPF: Será disponibilizada uma bolsa de acordo com a previsão orçamentária, a qual isenta o aluno do pagamento de 30% do valor da mensalidade.
- II - As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 de fevereiro de 2019, na secretaria do PPGECM - ICEG (prédio B2), das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou enviado por e-mail (ppgecm@upf.br) com a digitalização do formulário devidamente **preenchido e assinado**. O PPGECM não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer no envio do formulário por correio eletrônico. Sugere-se confirmação do envio.
- III - Poderá candidatar-se à bolsa o aluno regular (selecionado) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, o qual foi aprovado nos processos de seleção 2019/I.

### **2 REQUISITOS EXIGIDOS PELO PPGECM PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS:**

O candidato à bolsa institucional da UPF deverá atender os seguintes critérios:

- I - Dedicção de 4 a 8 horas semanais, na UPF, em atividades do programa de mestrado (PPGECM), sem considerar as horas-aula.
- II - Não possuir outro tipo de benefício da UPF.

### **3 VIGÊNCIA DA BOLSA**

A bolsa será concedida a cada semestre letivo, podendo ser renovada por até quatro semestres letivos.

### **4 REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL UPF**

4.1 A concessão da bolsa poderá ser revogada, a qualquer momento, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- I - Comprovada qualquer declaração fraudulenta do bolsista.

II - Comprovada prática de qualquer ato indisciplinar que infrinja as normas institucionais.

4.2 Ocorrerá o cancelamento de bolsa nas hipóteses de:

I- Conclusão, interrupção ou desistência do curso.

II- Insuficiência de desempenho acadêmico.

III- Alcance do limite de duração da bolsa.

IV- Perda das condições essenciais à concessão, incluindo entrega de relatório.

## **5 FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS**

O bolsista deverá entregar à Comissão de Bolsas, a cada final de semestre:

Formulário preenchido, o qual estará à disposição na Secretaria e na página do programa, com o relatório comprobatório de seu desempenho acadêmico e de suas atividades específicas como bolsista, incluindo informações precisas sobre o andamento da dissertação e previsão de qualificação e defesa, assim como, a participação em projetos ou grupos de pesquisa, em atividades programadas (publicações, participações em eventos científicos, palestras, cursos e oficinas), participações em atividades adicionais do Programa, solicitadas pela Coordenação, e em demais atividades realizadas na área abrangente pelo Programa.

O relatório deverá ser assinado pelo bolsista e seu respectivo orientador e entregue na secretaria do Programa, para análise da Comissão de Bolsas, de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa.

A não entrega do relatório, a cada final de semestre, implicará automaticamente no cancelamento da bolsa.

## **6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado final será divulgado até o dia 27 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico <http://ppgecm.upf.br>

## **7 CASOS NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**

Serão avaliados e decididos pela comissão de bolsas.

Passo Fundo, 25 de fevereiro de 2019.

**Comissão de Bolsa do PPGECM**